

- 1- Entendemos que os serviços previstos no item 13, página 27 do edital, serão realizados pela equipe fixa alocada. Está correto o nosso entendimento?
- 2- Considerando que não haverá qualquer pagamento adicional pelo Banpará para os deslocamentos e serviços previstos no item 15, páginas 27 e 28 do edital, entendemos que tais deslocamentos e serviços serão realizados pela equipe fixa alocada. Está correto o nosso entendimento?
- 3- Entendemos que os serviços previstos no item 17, na alínea “f” do item 18, página 28 do edital, e no item 114, página 40, serão realizados pela equipe fixa alocada. Está correto o nosso entendimento?
- 4- As atividades previstas no inciso “iv” da alínea “a” do item 18, página 28 do edital, fazem parte dos serviços previstos no item 7, página 26 do edital, os quais serão realizados pela equipe fixa alocada nas dependências do Banpará. Considerando que no item 21, página 28 do edital, consta que as atividades de desenvolvimento descritas no inciso “iv” da alínea “a” do item 18 **serão realizadas preferencialmente nas dependências da contratada** (em regime de fábrica de software previsto no item 136, página 42), portanto não com a equipe fixa alocada nas dependências do Banpará, entendemos que, quando assim acontecer, a contratada será remunerada com base na contagem dos pontos de função do serviço realizado. Está correto o nosso entendimento?
- 5- No item 24, página 29 do edital, consta que os profissionais alocados na equipe fixa também deverão realizar desenvolvimento, manutenção e suporte em soluções cedidas em caráter de viabilidade de negócio à órgãos do Governo do Pará, Prefeituras e empresas privadas. Solicitamos informar quais são as características técnicas de tais soluções, a fim de podermos saber antecipadamente o perfil dos profissionais necessários e podermos precificar corretamente.
- 6- No item 53, página 33 do edital, consta que a manutenção evolutiva poderá incluir a implantação e manutenção de processos de trabalho não listados no presente edital. Como não está explícito o que poderá ser implantado, causando incerteza técnica e impossibilitando qualquer estimativa financeira, entendemos que, havendo despesas pontuais não previstas pela contratada, o Banpará ressarcirá à contratada de todas as despesas imprevistas incorridas. Também entendemos que, havendo aumento nos custos nas demandas de manutenções, os preços contratuais serão repactuados com o intuito de não causar desequilíbrio econômico-financeiro da proposta comercial vencedora. Estão corretos os dois entendimentos?
- 7- O item 58, páginas 33 e 34 do edital, limita que as demandas de customizações não poderão ultrapassar a 15% das funcionalidades implantadas. Desta forma, para que o Banpará execute 2.500 PF no ano, a solução integrada deverá ter pelo menos 16.667 PF de tamanho funcional.

Se a solução integrada tiver tamanho funcional inferior, a limitação prevista no item 58 não permitirá a realização de serviços correspondentes a 2.500 PF no ano, devendo assim a quantidade de PF prevista no edital ser reduzida a fim de não prejudicar a engenharia financeira das concorrentes.

Solicitamos informar qual o tamanho funcional da solução integrada que será mantida evolutivamente.

- 8 - Qual o critério de medição do serviço de análise prévia do impacto das mudanças previsto nos itens 72, 75 e 76 (páginas 35 e 36 do edital)? De que forma a contratada será remunerada pela realização deste serviço?
9. Considerando que a solução integrada é composta de um conjunto de sistemas, que critério será utilizado para definir a aceitação do direito de preferência previsto no item 131, página 42?
10. No item 140, página 43 do edital, consta que a contratada deverá prestar ampla garantia contratual a todos os produtos entregues e serviços prestados. Considerando que há previsibilidade da entrega de produto, entendemos que a contratada poderá atender alguma demanda de serviço através do fornecimento de um produto. Está correto o nosso entendimento? Se sim, como o banco remunerará a contratada pela licença de uso?

11. Na alínea “a” do item 154, página 44 do edital, consta que a garantia será liberada no recebimento definitivo do serviço de implantação. Considerando que na vigência do contrato serão realizados diversos serviços e que cada um será implantado na medida em que for concluído, como o banco liberará de forma parcial (parcelada) a garantia a cada implantação realizada?

12. Nos itens 177 e 178, página 47 do edital, que tratam das contagens de requisitos funcionais e não funcionais, observa-se que o item 178 remete ao item 177 para os requisitos funcionais.

Entendemos assim, que os requisitos não funcionais serão tratados apenas pelo Roteiro de Métricas do SISP, e os requisitos funcionais apenas pelo Manual de Práticas de Contagem de Pontos de Função do IFPUG. Está correto o nosso entendimento?

- 13 - Considerando a previsão constante no item 389, página 72 do edital, como o Banpará pagará a licença de uso do software que for fornecido pela contratada?

- 14 - Na alínea “a” do item 400, página 73 do edital, o atestado deverá comprovar a experiência mínima de 1.000 PF em serviços de desenvolvimento e/ou manutenção em sistemas de automação bancária. No Anexo XIV, páginas 128 a 156, o banco informa as características dos sistemas que integram a solução a ser atendida pela contratada, portanto infere-se que requer que a contratada tenha experiência em sistemas compatíveis.

Como a expressão “sistemas de automação bancária” citada no item 400 permite ampla interpretação, solicitamos informar quais os tipos de sistemas de automação bancária serão aceitos nos atestados.

Para que a experiência seja realmente comprovada e que o Banco contrate um fornecedor com experiência, sugerimos restringir a sistemas com finalidade semelhante àqueles constantes no Anexo XIV.

15 - O Anexo XII, páginas 118 a 120 do edital, indica no modelo 1 que o atestado deve ser nominal ao Banpará.

Entendemos que serão aceitos os atestados e as declarações emitidos pelas instituições financeiras que não estejam nominal ou direcionado a determinada licitação e sim, para uso em qualquer licitação que a concorrente participe.

Está correto o nosso entendimento?

Salientamos que existe jurisprudência contrária a exigência de atestados nominais ao órgão licitante.

16 - A cláusula doze da minuta do contrato, página 172 do edital, estabelece o reajuste anual a contar da data de assinatura do contrato.

Entendemos que o primeiro reajuste terá como base a data de apresentação da proposta comercial (01/12/2015) ao invés da data de assinatura do contrato, mesmo que possa ser pleiteado somente após 12 meses de vigência do contrato.

Está correto o nosso entendimento?

17 - No item 28, página 29 do edital, consta que todos os softwares de apoio serão fornecidos pelo Banpará.

No item 35, página 30, consta que o ambiente computacional da contratada ficará a cargo da mesma.

Entendemos que todos os softwares de apoio listados no item 35 serão fornecidos pelo Banpará, conforme estabelecido no item 28.

Está correto o nosso entendimento?

18 - Nos itens 61 a 64, página 34 do edital, o Banpará requer que todas as funcionalidades tenham passado por testes unitário, de integração, funcional, de carga e de segurança, requerendo inclusive a apresentação de evidências de suas execuções.

Considerando que a preparação deste conjunto de testes é por demais extensa e morosa, inviabilizando a implantação de correções e evoluções caso os sistemas não os tenham, solicitamos informar se os sistemas atuais que integram a solução já têm estes testes elaborados.

Caso os sistemas atuais não tenham os testes já elaborados, como o banco mitigará a demora na implantação das correções e evoluções uma vez que a elaboração de todos os artefatos demorará muitos meses?

Como o banco remunerará a contratada pela elaboração destes artefatos de testes que deveriam existir?

19 - No item 107, página 39, o banco registra que seus técnicos deverão estar capacitados após a transferência tecnológica realizada pela contratada.

Como o banco garante que alocação de funcionários com conhecimento técnico e em quantidade necessários para a absorção do repasse?

20 - No item 117, página 41, está registrado que a duração diária, horários e dias de treinamento serão definidos pelo banco.

Entendemos que todos os treinamentos serão preparados e ministrados pela equipe fixa alocada pela contratada nas dependências do banco.

Está correto o nosso entendimento?

Se não, para a correta engenharia financeira das concorrentes é indispensável que o banco informe quantos funcionários deverão ser treinados/capacitados, quantas turmas de treinamento, carga horária de cada turma, carga diária e a quantidade de funcionários por turma.

21 - No item 137, página 42, consta que a produtividade requerida para o desenvolvimento de nova funcionalidade será negociada entre as partes.

Esta abordagem contraria o princípio constitucional da isonomia, pois as concorrentes não possuem parâmetros padronizados no edital para a precificação do ponto de função.

Visando garantir a isonomia entre as concorrentes, solicitamos definir a produtividade requerida.

22- No item 375, página 70 do edital, consta que os treinamentos deverão ter a duração mínima de 6 horas.

Entendemos que todos os treinamentos serão preparados e ministrados pela equipe fixa alocada pela contratada nas dependências do banco.

Está correto o nosso entendimento?

Se não, esta abordagem contraria o princípio constitucional da isonomia, pois as concorrentes não possuem parâmetros padronizados no edital para a engenharia financeira da proposta.

Para a correta engenharia financeira das concorrentes é indispensável que o banco informe quantos funcionários deverão ser treinados/capacitados, quantas turmas de treinamento, carga horária de cada turma, carga diária e a quantidade de funcionários por turma.

23 - As referências citadas no item 400, página 73 do edital, são de assuntos desconexos. Solicitamos corrigir as referências.

24 - A tabela 3 - Prazos para OS de manutenção evolutiva, página 123 do edital, apresenta uma fórmula de cálculo para OS com tamanho funcional superior a 99 PF. Para 100 PF o cálculo resulta em 5,012, o que é inferior ao menor prazo da tabela (10 PF), indicando que o fator resultante é a quantidade de meses de desenvolvimento.

É necessário que a fórmula também tenha resultado em dias.

Solicito complementar a fórmula.

25 - No item 419, página 77 do edital, consta que o atestado de experiência profissional deve comprovar a coordenação de contratos de serviços de tecnologia da informação medidos por pontos de função, com volume igual ou superior a 1.000 (mil) pontos de função.

Como o próprio Banpará tem contratos de prestação de serviços mensurados por hora técnica e/ou ponto de caso de uso, entendemos que serão aceitos atestados que comprovem determinada quantidade de horas técnicas ou de pontos de caso de uso equivalentes a 1.000 (mil) pontos de função ou mais.

Considerando que no item 173, página 7 do edital, consta que o banco considerará a produtividade de 10 (dez) horas por ponto de função, entendemos que serão aceitos atestados de experiência profissional que comprove pelo menos 10.000 (dez) mil horas de coordenação de contratos.

Está correto o nosso entendimento?

26 - O item 87, página 37, referencia os requisitos de documentação indicados no termo de referência.

A tabela 4 do item 244, páginas 55 e 56, lista os artefatos que deverão ser entregues por OS.

Não identificamos no edital outra listagem de documentos.

Solicitamos esclarecer se os requisitos de documentação previstos no item 87 referem-se aos artefatos listados na tabela 4 do item 244.